

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES

LEI Nº 003/96

ACRESCENTA DOIS PARÁGRAFOS (1º E 2º) AO  
ART. 16 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE  
ANCHIETA-ES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º- Fica acrescido o Art. 16 da Lei Orgânica  
Municipal de um parágrafo 1º e um parágrafo 2º, que conterão a seguinte redação:

Art. 16- .....

§ 1º- Dependência do voto da maioria absoluta dos  
membros desta Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

- a) Código Tributário;
- b) Código de Obras;
- c) Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) Regimento Interno da Câmara;
- e) Plano Diretor Urbano e Desenvolvimento Integrado;
- f) Rejeição de veto;
- g) Obtenção de empréstimo particular;
- h) Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- i) Criação de cargos, funções e empregos públicos, aumento de remuneração, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- j) Lei instituidora de Regime jurídico Único;
- l) Convocação de secretários municipais ou cargos equivalentes da Administração Municipal;
- m) Fixação de subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- n) Zoneamento urbano e Parcelamento do Solo;
- o) Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Créditos Adicionais;
- p) Veto.

§ 2º- Dependência de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, o Projeto de Lei concernente à:

RODOVIA DO SOL, KM 21, FONE/FAX (027) 536-1344 CEP: 29230-000 ANCHIETA-ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Concessão de serviços públicos;
- b) Concessão de Direito real de uso;
- c) Alienação de bens imóveis;
- d) Aquisição de bens imóveis por doação c/ encargos;
- e) Rejeição de projeto de lei orçamentária;
- f) Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
- g) Aprovação de representação solicitando alteração do nome do Município;

- h) Destituição dos membros da Mesa Diretora;
- i) Perda de mandato do Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito;
- j) Isenção e anistia fiscal;
- l) Realização de sessão secreta;
- m) Concessão de título honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Art. 2º- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de agosto de 1996.

  
JOCELEM GONÇALVES DE JESUS  
PRESIDENTE

RODOVIA DO SOL, KM 21, FONE/FAX (027) 536-1344 CEP: 29230-000 ANCHIETA-ES